



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 09

Protocolo n°. 3033/2019.

Projeto de Lei Complementar Substitutivo n°. 01/2019

Ementa: Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos do loteamento que especifica para fins de lançamento de IPTU, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

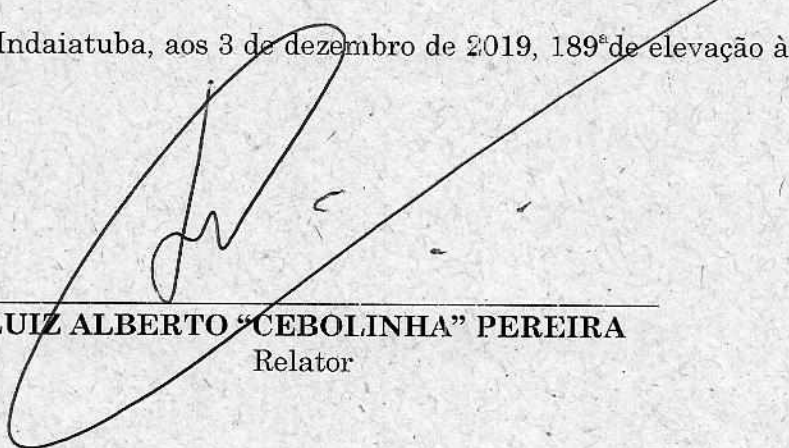
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
 - 1 – **votação em dois turnos** (art. 177 do RI); e
 - 2 – **voto favorável de 3/5** dos Membros da Câmara (art. 44 da LO).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.



LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

11.50
10/12/2019

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO 01/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, João de Souza Neto e Alexandre Carlos Peres, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

☒ Favorável

☒ Favorável

☐ Desfavorável

☐ Desfavorável


JOÃO DE SOUZA NETO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.